



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0592/2005

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR LIXEIRAS
NAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito
Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município,
que o Vereador Fábio Carara da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instalar lixeiras públicas nas ruas
da sede do município.

Parágrafo único – A municipalidade poderá fazer parcerias com os empresários
do município para custear as despesas para a instalação das referidas lixeiras.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado da verificação dos
melhores pontos para a instalação das referidas lixeiras e do modelo que melhor
se adapta as necessidades de nosso município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de
dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 05 de outubro de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças